

REGULAMENTO DAS DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REDONDO

Preâmbulo

As distinções honoríficas têm como finalidade homenagear publicamente pessoas singulares e coletivas, locais, nacionais ou estrangeiras que contribuíram para a dignificação e elevação do Município de Redondo, tal como todos aqueles que se distingam dos demais pelo seu reconhecido mérito, ação, prestígio, cargo, serviço ou contributos em prol da comunidade.

A atribuição das distinções honoríficas municipais, deve ser criteriosa para ser prestigiada, num quadro de excelência, coerência, isenção e fundamentado em princípios previamente estabelecidos.

Procede-se assim, no presente Regulamento, à instituição das distinções honoríficas a atribuir pelo Município de Redondo, tal como a definição dos procedimentos e critérios para a sua atribuição.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Lei habilitante

O Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Redondo é estabelecido ao abrigo e no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º, da Constituição República Portuguesa e pelas alíneas g), do n.º 1, do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, segundo os quais as Autarquias Locais dispõem de poder regulamentar próprio, competindo à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Artigo 2º Objeto

1. O presente regulamento tem como objeto instituir e definir as distinções honoríficas a atribuir pelo Município de Redondo, tendo em vista o reconhecimento público de pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, bem como os funcionários ou colaboradores da Autarquia que se distingam pelo excecional desempenho das suas funções.

2. O presente Regulamento visa ainda, instituir as condições e o procedimento de atribuição das distinções honoríficas pelo Município de Redondo, definindo igualmente as suas condições de uso.

Capítulo II **Distinções Honoríficas**

Artigo 3º **Tipologia**

- a) Medalha de Ouro do Município de Redondo;
- b) Medalha de Mérito Municipal;
- c) Medalha de Bons Serviços;

Artigo 4º **Competência de atribuição**

As distinções honoríficas do Município de Redondo são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou majoritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal.

Artigo 5º **Procedimento de concessão**

A entrega de qualquer das distinções honoríficas instituídas é efetuada em sessão pública e solene, ao agraciado ou seu legítimo representante.

Ao agraciado é ainda atribuído um diploma correspondente, de acordo com a distinção conferida, encimado pelo Brasão de Armas do Município, assinado pelo Presidente da Câmara e devidamente autenticado com o selo branco em uso, onde constarão, de forma sucinta, os fundamentos que estiveram na origem da atribuição.

As distinções honoríficas serão registadas em livro próprio, a conservar pelo Gabinete de Apoio à Presidência.

A atribuição de uma distinção honorífica não constitui, em si, impedimento para atribuição de outra, desde que tal se justifique devidamente.

As distinções honoríficas instituídas neste regulamento poderão ser atribuídas a título póstumo.

Quando o agraciado for funcionário do Município, deverá a distinção ser também registada no seu processo individual.

Capítulo III **Distinções e características**

Artigo 6º

Medalha de Ouro do Município de Redondo

Medalha de Ouro do Município de Redondo constitui a mais alta distinção conferida pelo Município.

Destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços excepcionais ou contributos para a comunidade tenham prestado ao Município de Redondo serviços considerados excepcionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município.

A atribuição da Medalha de Ouro do Município resulta de escrutínio secreto e deliberação unânime ou por maioria da Câmara Municipal.

A atribuição da Medalha de Ouro confere ao agraciado, quando expressamente deliberado pela Câmara Municipal, o título de “Cidadão Honorário” ou, no caso das pessoas coletivas, o de “Associação/Instituição Benemérita”.

Artigo 7º

Descrição da Medalha de Ouro do Município de Redondo

A Medalha de Ouro do Município de Redondo será de bronze com banho a ouro, cunhada, com as dimensões apropriadas. Dela constará no anverso o Brasão de Armas da Vila de Redondo e no reverso uma bordadura de abelhas, com a legenda “Medalha de Ouro Municipal, a que se acrescentará o nome do agraciado e a data de atribuição.

A Medalha será pendente de fita com cinco centímetros de largura, bipartida, com as cores do Município, vermelho e amarelo.

Artigo 8º

Medalha de Mérito Municipal

A Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, cujos atos resultem benefícios evidentes muito significativos para o Município de Redondo e que, pelas suas qualidades humanas, intelectuais ou profissionais, se notabilizem no campo cultural, científico, social, desportivo, económico, empresarial ou cívico.

Assim, a Medalha de Mérito Municipal poderá ser de Mérito Cultural, Científico, Social, Desportivo, Económico, Empresarial ou Cívico, de acordo com o campo de Ação a que diz respeito.

A Medalha de Mérito Municipal poderá ainda distinguir determinados domínios que constituem o património cultural imaterial do Concelho de Redondo, desde que dos mesmos sejam comprovadamente manifestações distintivas e singulares, devidamente fundamentadas, e de que resultem excecionais contributos para o bom nome do Município, maior benefício coletivo ou honra especial.

A atribuição da Medalha de Mérito resulta de escrutínio secreto e deliberação unânime ou por maioria da Câmara Municipal.

Artigo 9º

Descrição da Medalha de Mérito

A Medalha de Mérito do Município de Redondo será de liga metálica conveniente, com as dimensões apropriadas. Ostentará no anverso o Brasão de Armas da Vila de Redondo e no reverso uma bordadura de abelhas, com a legenda “Medalha de Mérito” a que se acrescentará o campo de ação a que diz respeito, o nome do agraciado e a data de atribuição.

A Medalha será pendente de fita com três centímetros de largura, bipartida, com as cores do Município, vermelho e amarelo.

Artigo 10º

Medalha de Bons Serviços

A Medalha de Bons Serviços ao Município de Redondo destina-se a agraciar trabalhadores municipais que tenham prestado serviço efetivo ao Município e que, no exercício da sua atividade e no desempenho da sua função, se tenham distinguido exemplarmente, pela competência profissional, dedicação, lealdade, zelo, rigor, capacidade de decisão e espírito de iniciativa.

A atribuição da Medalha de Mérito resulta de escrutínio secreto e deliberação unânime ou por maioria da Câmara Municipal.

Artigo 11º

Descrição da Medalha de Bons Serviços

A Medalha de Bons Serviços do Município de Redondo será de liga metálica conveniente, com as dimensões apropriadas. Ostentará no anverso o Brasão de Armas da Vila de Redondo e no reverso uma bordadura de abelhas, com a legenda “Medalha de Bons Serviços”, a que se acrescentará o nome do agraciado e a data de atribuição.

A Medalha será pendente de fita com três centímetros de largura, bipartida, com as cores do Município, vermelho e amarelo.

Capitulo IV

Uso Protocolar das Distinções Honoríficas

Artigo 12º

Direito ao uso

Os agraciados com distinções honoríficas conferidas pelo Município de Redondo têm o direito ao seu uso em todas as cerimónias oficiais promovidas pelo Município ou outras entidades públicas a que atendam ou, ainda, sempre que as circunstâncias o justifiquem, de acordo com o prudente arbítrio de cada um, de forma a dignificar sempre o Município de Redondo.

O direito ao uso das insígnias é pessoal e intransmissível, excetuando-se os casos de distinção a título póstumo, em que a distinção atribuída será aposta a representante ou familiar do falecido e apenas poderá ser usada no decurso da respetiva sessão solene.

Os agraciados com mais do que uma distinção honorífica atribuída pelo Município de Redondo farão uso público de apenas uma, privilegiando sempre a ordem estabelecida no artigo 3º do presente regulamento.

Capitulo V

Disposições Finais

Artigo 13º

Registo e guarda

A atribuição de distinções honoríficas pelo Município de Redondo é registada em livro próprio, conforme estabelece o artigo 5º deste regulamento, o qual ficará confiado ao Gabinete de Apoio à Presidência, no uso das suas competências relativas ao protocolo municipal.

No referido livro registam-se:

- a) O número da distinção honorífica atribuída;
- b) A tipologia da distinção;
- c) A identificação da pessoa ou entidade que a recebeu;
- d) A data da reunião de Câmara em que foi deliberada a sua atribuição;
- e) A data e o local da cerimónia de entrega;
- f) A identificação legível e assinatura de quem procedeu ao registo.

Ficam igualmente à guarda do Gabinete da Presidência os cunhos que se mandarem fazer para a Medalha de Ouro do Município de Redondo, que não podem ser utilizados sem a expressa autorização do Presidente da Câmara.

Artigo 14º

Renuncia ou perda de direito das distinções honoríficas

Perdem o direito às distinções municipais e ao seu uso aqueles que:

- a) A elas renunciarem expressamente;
- b) Forem condenados com pena de prisão efetiva, por prática de crime doloso e com sentença transitada em julgado;
- c) Os funcionários municipais que sejam objeto de aplicação de sanção disciplinar que ponha em causa os fundamentos da atribuição da distinção.

Artigo 15º

Casos omissos

As lacunas ou dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal de Redondo.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, ficando disponível para consulta no sítio institucional do Município de Redondo.

Redondo, 06 de dezembro de 2023